



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO **RTOrd 0001330-76.2017.5.12.0034**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/09/2017

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DAISY ALVES SCHIO - CPF: 002.146.261-56

ADVOGADO: SERGIO BORINI - OAB: SC14321

ADVOGADO: ALEXSANDRE ETHEL NUNES MUNIZ - OAB: SC21029

ADVOGADO: MARCOS ADAUTO DE CARVALHO - OAB: SC13409

ADVOGADO: RAMON NEVES MELLO - OAB: SC27083

RECLAMADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA - CNPJ:
79.306.908/0001-88

ADVOGADO: DANIELA DE LIMA - OAB: SC25139



4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001330-76.2017.5.12.0034

Em 25 de janeiro de 2018, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS/SC, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRICIA BRAGA MEDEIROS, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0001330-76.2017.5.12.0034 ajuizada por D AISYALVES SCHIO em face de PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA.

Às 13h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCOS ADAUTO DE CARVALHO, OAB nº 13409/SC.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). MIRIAM LUCIA DAROS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANIELA DE LIMA, OAB nº 25139/SC.

Proposta de acordo do reclamante no valor de R\$ 150.000,00 mais honorários de 20%.

Contraproposta da ré no valor de R\$ 5.000,00.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa(s) escrita(s), com documentos, concedendo-se o prazo até o dia **05.02.2018** para juntada de documentos complementares.

Após, independente de intimação, vista ao(à) reclamante **até o dia 05.03.2018**, para manifestação acerca dos documentos apresentados, devendo apontar as diferenças que entender cabíveis, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão.

Para realização da **INSTRUÇÃO** designa-se a data de **30/07/2018, às 15h45min.**

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Considerando o elevado número de audiências adiadas nesta Vara do Trabalho em decorrência de ausência de testemunhas, o que vem acarretando enormes prejuízos à prestação jurisdicional, ao princípio da celeridade processual, ao comando constitucional que estabelece a duração razoável do processo, além de despesas à parte prejudicada com os adiamentos, ficam as partes e procuradores cientes de que deverão observar o prazo de 10 dias previsto no artigo 357, § 4º, do CPC de 2015, caso pretendam a intimação de testemunhas. Não sendo observado o referido dispositivo, entender-se-á que a parte abriu mão da intimação, preferindo trazer suas testemunhas, sob pena de perda da prova. A necessidade de expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas será analisada após a produção da prova oral perante este Juízo.

Cientes os presentes. Nada mais.

Audiência encerrada às 13h41min.



Documento assinado pelo Shodo

PATRICIA BRAGA MEDEIROS

Juíza do Trabalho

Ata redigida por JULIANA MIGUEL FERRARI, Secretário(a) de Audiência.

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
93acb63	25/01/2018 14:08	Ata da Audiência	Ata da Audiência